



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



LEI Nº 6.807, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Substitui integralmente o ANEXO I e revisa parcialmente e acresce ações ao ANEXO III da Lei nº 6.481/09, alterada pela de nº 6.610/09, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Piracicaba para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 0 7

Art. 1º O ANEXO I - *Receitas Orçamentárias*, constante da Lei nº 6.481, de 08 de junho de 2009, alterada pela de nº 6.610, de 07 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, fica substituído, integralmente, pelo ANEXO respectivo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O ANEXO III - *Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental*, constante da Lei nº 6.481, de 08 de junho de 2009, alterada pela de nº 6.610, de 07 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, fica parcialmente revisado e acrescido das Ações de nº 469, 497, 498, 499 e 500, sendo que todas as ações revisadas e incluídas passam a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa